



PROJETO DE LEI Nº 284/2025

AUTORIA: VEREADORA CAROL GOMES

PARECER

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

O Projeto de Lei nº 284/2025 institui o Plano de Parto como instrumento de humanização para salvaguardar a saúde materna, fetal e neonatal durante o ciclo gravídico-puerperal e dá outras providências, sendo encaminhado para esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em cumprimento ao art. 82 da Res. 054/2014.

É o breve relatório.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

O PL em tela tem como objetivo instituir o Plano de Parto como instrumento de humanização para salvaguardar a saúde materna, fetal e neonatal durante o ciclo gravídico-puerperal e dá outras providências, conforme a propositura nº 284/2025.

O Presente Projeto de Lei, tem, ainda como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a instituir o "Plano de Parto" como um instrumento que dispõe sobre as preferências da gestante a serem asseguradas durante o processo do gestar e do parir no município de Campina Grande, fortalecer o pré-natal, promovendo a equidade no enfrentamento às desigualdades de gênero, raça e etnia no cuidado materno e infantil.

O Projeto atende às normas regimentais e está fundamentado no interesse público do município de Campina Grande.

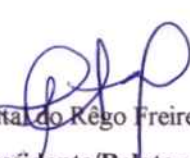
Tratando-se de um projeto de lei ordinária, o quórum de aprovação, de acordo com o artigo 47 da Constituição da República e artigo 210 do Regimento interno, é de

maioria simples de votos.

3. DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Redação e Justiça, não encontrando óbice que macule de vício a Proposta Legislativa nº 284/2025, opina por sua regular tramitação.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande – PB, Casa de Félix Araújo, em 23 de abril de 2025.



Pâmela Vital do Rêgo Freire Paz
Presidente/Relatora



Saulo Noronha
Secretário

Márcio Guedes
Membro